



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

1

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 – UASG 926470

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será **regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Ato da Presidência nº 46/2022, de 24 de maio de 2022**, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda de combustível fóssil do tipo gasolina comum**, e nas condições fixadas neste aviso. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda de combustível fóssil do tipo gasolina comum conforme descrito a seguir:

| Item | Descrição do item | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível fóssil – Gasolina comum – em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo e de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu | 1850 litros |

1.2. O quantitativo acima refere-se à estimativa de gasto para 12 (dozes) meses.

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto deverá ser fornecido de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global contratado, com início imediato, a contar da data da assinatura do contrato.

2.2. O objeto deverá ser fornecido na sede da empresa contratada, mediante apresentação de ordem de compra/serviço assinado pelo Gestor de Contratos, acompanhada da última tabela de preços semanal publica pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis, no endereço eletrônico: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp, para fins de aplicação do desconto oferecido pela contratada.

3. PREÇO

3.1. A presente contratação será realizada sob o regime de menor preço com a proponente que ofertar o maior desconto sobre o valor médio constante na tabela de referência disponível no site da ANP.

3.2. Para fins de cálculo, serão consideradas apenas duas casas decimais.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3. O preço pelo qual a Contratante adquirirá o objeto do presente certame não pode ser superior ao ofertado ao mercado geral pela Contratada.
- 3.4. Nos casos em que o preço obtido a partir do desconto registrado apresenta-se superior, deverá ser utilizado o preço ofertado ao mercado, em detrimento do registrado.
- 3.5. No valor proposto estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022 na classificação 01.02.01.031.0001.2003.3.3.90.30.1001.0102.
- 4.2. Nos exercícios seguintes correrão à classificações orçamentárias próprias.

5. PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da Nota-fiscal eletrônica.
- 5.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.
- 5.3. Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

6. REAJUSTE

- 6.1. Caberá reajuste nos valores contratados no caso de aumento ou redução no preço de combustível regularmente comprovado pela CONTRATADA após a assinatura deste instrumento contratual, condicionados à apresentação de notas-fiscais de compra de combustível em que se comprove o aumento ou a redução de custo do combustível pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA, tal qual solicitar as alterações/correções que se fizerem necessárias;
- 7.3. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- 7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 7.6. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os bens conforme especificações deste Termo de contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, ou na falta destes fornecer bens de melhor qualidade;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.9. Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;
- 8.10. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
- 8.11. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- 8.12. Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da CONTRATANTE;

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

Foz do Iguaçu, 01 de Dezembro de 2022